

LEI n° 1.484

Autoriza o Sr. Chefe do Executivo a adquirir material de construção para beneficiar famílias carentes do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir material de construção diversos, com a finalidade de beneficiar famílias carentes do Município, no valor total de Cr\$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2° - Para cumprir o exposto no artigo primeiro, fica aberto o seguinte Crédito Especial:

1000000 – HABITAÇÃO E URBANISMO

1057000 – Habitação

1057316 – Habitações Urbanas

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.1.3 – Contribuições Correntes \$ 1.300.000,00

Art. 3° - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 25 de Outubro de 1990.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal